



DECRETO Nº 0001/2025 – GP/PMV

Dispõe sobre a transformação do cargo de Secretário de Tributação em Secretário de Tributação & Transportes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa para atender às demandas do Município no que se refere à gestão de transportes públicos, bem como à eficiência no exercício e organização dos transportes municipais;

CONSIDERANDO que atualmente a estrutura administrativa prevê apenas o cargo de Secretário de Tributação, único com adjunto na estrutura legal;

CONSIDERANDO que a transformação do cargo não implica aumento de despesas, mas visa à otimização das atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o cargo de **Secretário de Tributação** em **Secretário de Tributação e Transportes**, com a ampliação de suas atribuições para abranger as atividades relacionadas à gestão de transportes no Município de Viçosa/RN.

Art. 2º Além das atribuições já previstas na lei, passa agora, o cargo de **Secretário de Tributação e Transportes**, a acumular as seguintes atribuições:

- a) Planejar, coordenar e supervisionar as políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e transporte, notadamente o transporte coletivo de passageiros;
- b) Administrar e fiscalizar a frota de veículos pertencentes ao Município, garantindo sua conservação, manutenção e uso adequado;
- c) Regulamentar e fiscalizar os serviços de transporte público no território municipal, em conformidade com a legislação vigente;
- d) Propor e executar ações para melhorar a infraestrutura de transporte e mobilidade urbana no Município;
- e) Promover a educação para o trânsito em parceria com outros órgãos e entidades;



f) Garantir a eficiência logística no transporte de materiais e equipamentos utilizados pela administração pública municipal e, especialmente, os veículos destinados à educação de jovens e adultos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Viçosa, 7 de janeiro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal